



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 285/1988

MENSAGEM: Nº 181/1988, DE 2/6/1988.

LIDO EM: 6/6/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Revoga a Lei Municipal nº 041/84, de 10/10/84, que acrescenta item ao art. 22º da Lei Municipal nº 077/83. de 01/12/83 – Código Tributário Municipal, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 13/6/1988.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 20/6/1988.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 27/6/1988.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 5/7/1988.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 5/7/1988, SOB O Nº 4.522.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 28/6/1988 sob o nº
185/88/DAB*.**

LEI Nº 267/1988.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

285/88

MENSAGEM Nº 181/88

Sarandi, 02 de junho de 1988.

REF.: Revogação da Lei Municipal nº 041/84, de 10/10/84, que acrescenta o item 67-PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS, ao Código Tributário Municipal.

Senhor Presidente:

Tendo em vista que nova legislação foi baixada no sentido de melhor enquadrar os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, conforme pode-se verificar Projeto de Lei tramitando nessa Egrégia Casa de Leis, referendado pela Mensagem sob nº 178/88, de 06/05/88, **ENCAMINHAMOS** para apreciação e posterior votação por essa Edilidade, o Anteprojeto de Lei em anexo, que trata da revogação da Lei Municipal sob nº 041/84, de 10 de outubro de 1984, que acrescenta o item 67-PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS, ao art. 22º da Lei Municipal sob nº 077/83, de 01/12/83-Código Tributário Municipal.

Diante dos motivos apresentados e justificados, aguardamos a tramitação legal nessa Casa de Leis, para posterior Sanção e aplicação da Lei na sua forma prevista.

Atenciosamente

- JULIO BIFON

Prefeito Municipal

EXMº. SR.
ALÉCIO PAGLIOTTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA-PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 13/06/88
POR unanimidade

Julio Bifon

ANTEPROJETO DE LEI Nº 285/88

SÚMULA: REVOGA a Lei Municipal nº 041/84, de 10/10/84, que acrescenta ítem ao art. 22º da Lei Municipal nº 077/83, de 01/12/83-Código Tributário Municipal, na forma que especifica:

APROVADO EM 20/06/88
POR unanimidade

Julio Bifon

APROVADO EM 27/06/88
POR unanimidade

Julio Bifon

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

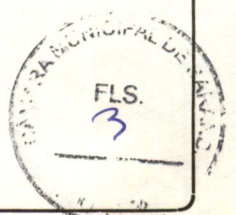
Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 041/84, de 10/10/84, que acrescenta o ítem **67-PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, ao art. 22º da Lei Municipal sob nº 077/83, de 01/12/83-CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 1988.

Julio Bifon

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal



66/88



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL
Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665
ESTADO DO PARANÁ

285/88

LEI Nº 41/84

Súmula:- Acrescenta Ítem no Código Tributário Municipal -Lei nº 077/83- de 01-12-1983.

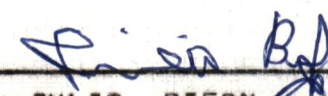
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sancciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica acrescido ao art. 22º da Lei Municipal nº 077/83 - de 01-12-83 "Código Tributário Municipal", um ítem, na seguinte forma:

a- A Lista de Serviços a que se refere o Artigo 8º do Decreto-Lei nº 406 de 31-12-68, alterado pelo Decreto nº 834 de 08-09-69, passa a vigor acrescida do ítem nº 67- "PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS"

Artigo 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 1984.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

285/88

À Comissão de Justiça e Redação

Alcides Pagliotto

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 285/88, do Chefe do Executivo o Vereador Paulo Jordelino da Silva

Paulo Jordelino da Silva

Presidente da Comissão

PARECER

"F A V O R Á V E L"
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº. 285/88, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Revoga a Lei Municipal nº 041/84, de 10/10/84, que acrescenta item ao art. 22 da Lei Municipal nº 077/83, de 01/12/83-Código Tributário Municipal, na forma que especifica, esta Comissão concluiu que a matéria é legal, ha ja vista que já foi aprovada nova Lei, nesta Casa de Leis, na qual consta a Lista completa dos serviços sujeitos ao recolhimento do ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Cabendo ainda a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de junho do ano de 1988.

Sebastião Cândido de Oliveira
Sebastião Cândido de Oliveira
-Presidente

Paulo Jordelino da Silva
Paulo Jordelino da Silva
-Secretário

José Fernandes de Araujo
José Fernandes de Araujo
-Membro

